



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

CASA EPITÁCIO ALENCAR

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 696/78

EMENTA: Cria, extingue cargos, fixa novos Níveis e Símbolos de vencimentos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Decreta:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

GABINETE DO PREFEITO 17-03-78

Cornelio Parente Muniz
- Prefeito -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar no quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, os seguintes cargos:

Nº de Cargo	Cargo ou Função	Nível ou Padrão	Vencimentos ou Remuneração
01	Encarregado da U.M.C	27	1.775,00
01	Motorista do Prefeito	27	1.775,00

Art. 2º - Ficam elevados para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) os vencimentos do Consultor Jurídico - Símbolo CC-1, lotado na Sub-Unidade Orçamentária 2.3 Consultoria Jurídica.

Parágrafo Único - Fica também elevada para Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a verba de representação do Consultor Jurídico.

Art. 3º - Para fazer face as despesas constantes nos artigos anteriores desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2 - PODER EXECUTIVO			
2.1 Gabinete do Prefeito			
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES			
03070202.04 - Manutenção das Atividades de Órgão:			
3.1.1.1.01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	17.750,00
2.3 Consultoria Jurídica			
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES			
03040142.08 - Manutenção das Atividades do Órgão:			
3.1.1.1.01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	30.000,00
4 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
4.4 Coord.de Adm.Financ-Tesouro Municipal			
3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES			
03080322.21 - Manutenção das Atividades do Órgão:			
3.1.1.1.01	-	Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$	17.750,00
Total....."			65.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

CASA EPITÁCIO ALENCAR

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

Cont.da Lei nº 696/78

Art. 4º - As despesas com o Crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta anulação parcial da dotação orçamentária 'abaixo discriminada:

7 - SEC.VIAÇÃO O.PUB.URB.IND.E COMERCIO
7.5 Coord.de Ind.e Com.Mercados,Feiras e Matadouros
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
11633531.23 - Construção do Matadouro na Sede:
4.1.1.0.00 - Obras Publicas..... Cr\$ 65.500,00
=====

Art.5º - Fica extinto do quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura, o seguinte cargo:

Nº de Ordem	Cargo ou Função	Nível ou Padrão	Vencimentos ou Remuneração
01	Arquivista	23	1.029,00

Art. 6º - Os cargos criados de que trata esta Lei, serão lotados nas Unidades do Sistema Administrativo abaixo discriminados:

- 2 - PODER EXECUTIVO
2.1 Gabinete do Prefeito
Pessoal Civil:
Pessoal Fixo:
01 Motorista do Prefeito - Nível 27
4 - SECRETARIA DE FINANÇAS
4.4 Coord.de Adm.Financ. Tesouro Municipal
Pessoal Civil:
Pessoal Fixo:
01 Encarregado da U.M.C - Nível 27

Art. 7º - O Cargo extinto de que trata esta Lei, está discriminado na Unidade do Sistema Administrativo abaixo discriminada:

- 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.2 Coord.de Patrimonio e Material
Pessoal Civil:
Pessoal Fixo:
01 Arquivista - Nível 23

Art. 8º - Na vigência desta Lei o Chefe do Poder Executivo procederá, através de portaria, a alteração dos níveis de vencimentos e dos respectivos cargos, do servidor que tiver de sofrer modificações por força desta Lei, fazendo-se no seu título a respectiva apostila.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA S SESSÕES, 17 de março de 1978

José de Carvalho Roza - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

CASA EPITÁCIO ALENCAR

SALGUEIRO — PERNAMBUCO

Estado de Pernambuco

Cont.da Lei nº 696/78

Saturnino Alves Gondim Neto
Saturnino Alves Gondim Neto-1º Secretário

João Nelson Gonçalves
João Nelson Gonçalves-2º Secretário